



Memorando nº 092/2024-SMT

Goianésia, 08 de Abril de 2024.

Ao Senhor,

**WILIAM COSTA**

Secretário Municipal de Finanças

**Prefeitura Municipal**

**Goianésia – Goiás**

**DESPACHO**

Nos termos do Decreto Municipal nº 2.454/2023, AUTORIZO o andamento do presente processo, consoante o art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

**WILIAM COSTA**

Secretário Municipal de Finanças

**Assunto:** Despesa com serviços especializados para emissão de certificado digital A1 – pessoa física, par assinatura digital de superintendente e gestora de contratos;

Senhor Secretário,

A par de cumprimentá-lo, venho por meio deste, solicitar autorização para dar início ao processo de despesa por meio de dispensa de licitação, visando à contratação de serviços de especializados para a emissão de certificado digital A1, conforme especificações a seguir:

A presente solicitação faz se necessária uma vez que o certificado digital será necessário para assinatura dos processos digitais que se fazem necessárias, sendo estas para o Superintendente de Trânsito Jonathas Lopes da Silva e para a servidora Kelly Samara Pereira da Silva, que atende como gestora de contrato.

1.1. Para a presente solicitação, deverão ser consideradas as seguintes informações orçamentárias:

ORGANOGRAMA	DETALHAMENTO DA FONTE
345	100000

1.2. O serviço a ser executado deverá seguir as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1.	Serviço especializado em emissão de certificado digital – A1, pessoa física.	UND	02	R\$90,00	R\$180,00

1.3. Da estimativa de preço





1.3.1. O valor total estimado da presente prestação de serviços é de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), cujo valor foi apurado pela estimativa alinhada em pesquisa de mercado.

1.3.2. No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **1.4. Da realização dos serviços por dispensa de licitação**

1.4.1. A realização dos serviços se fundamenta nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **1.5. Da execução dos serviços**

1.5.1. Em decorrência da presente solicitação, a prestadora de serviços deverá executar o objeto no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

1.5.2. É vedada a subcontratação total do objeto da solicitação, bem como dos serviços principais.

1.5.3. Os serviços deverão ser realizados em sede própria da contratada, ficando o transporte do veículo objeto da contratação a cargo e expensas da contratada.

#### **1.6. Do prazo e condições de garantia**

1.6.1. Fica a prestadora de serviços obrigada a manter a qualidade, precisão e exatidão dos serviços realizados, por tempo não menor do que 90 (noventa) dias, sob pena de aplicação dos sanções legais cabíveis, sendo ainda, imputado a está, os ônus decorrentes dos prejuízos à Administração em caso de desconformidade no cumprimento do objeto conforme o especificado nesse instrumento ou por motivos diversos advindos das responsabilidades da Contratada;

1.6.2. A prestadora de serviços fica obrigada ainda, a prestar os serviços objeto deste instrumento, ficando a requisitante isenta de quaisquer problemas decorrentes de sua origem ou pelo descumprimento do pactuado por parte desta.

#### **1.7. Do pagamento**

1.7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o término do serviço.

1.7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante do protocolo da nota fiscal devidamente assinada pelo gestor e fiscal da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento





sustado até que prestador de serviços providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

### **1.8. Da substituição do Contrato por Nota de Empenho**

1.8.1. Tendo em vista o caráter econômico da prestação dos serviços, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade da prestação de serviços ora requerida, e a ausência de risco, o que ocorre nos serviços que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contato por nota de empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

Na certeza de contar com sua atenção, desde já agradeço e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**JONATHAS LOPES DA SILVA**  
Superintendente Municipal de Trânsito